

Lei nº 1307/98

62
Hülle

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão Real de Uso do prédio municipal onde funciona o Matadouro Municipal."

Nós Henrique Silha, Prefeito Municipal de Cachaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Cachaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de concessão Real de Uso, de um prédio municipal onde funciona o matadouro municipal, sito a rua Rio Grande do Sul neste município.


Artigo 2º - A presente concessão será efetuada mediante processo licitatório a ser aberto pelo Executivo Municipal por tratar-se de relevante interesse Público.

Artigo 3º - O prazo da presente concessão é de 30 (trinta) anos, a começar pela assinatura do contrato.

Artigo 4º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a firmar o contrato, estipular as cláusulas e condições que melhor entender os interesses do Município.

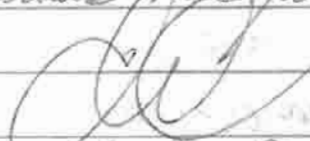
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições, em contrário.

P. M. de Cachaporã, em 11 de agosto 1998


Henrique Silha
Prefeito Municipal

~~11/05/1987~~

Publicada e registrada neste Secretário, na
mesma data supra.


Sergio Carlos Giara
Secretário

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]


[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

11 de Maio 1987


Sergio Carlos Giara
Secretário